



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Secretaria de Educação requer estudo técnico preliminar para reforma de escola, implantação de dispositivos de acessibilidade e execução de medidas exigidas pelo PPCI na EMEI São José, localizada na Avenida Buricá, no Bairro Oriental, na cidade de Três de Maio

ELEMENTOS DO ETP

Os elementos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 seguem conforme disposto na legislação de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A EMEI São José necessita a readequação dos ambientes sanitários, implantação de dispositivos de acessibilidade e implementação das medidas exigidas pelo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

A necessidade decorre da obrigatoriedade de adequação da edificação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e manutenção de edificações, de forma a garantir a inclusão, a segurança e o uso adequado por todos os usuários, em consonância com o interesse público e a legislação em vigor.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A adequação das EMEIs quanto a acessibilidade e segurança contra incêndio está prevista no plano de contratações da Secretaria de Educação. Ou seja, integra as demandas prioritárias do órgão, estando alinhada ao planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, considerando que a obra possui escopo definido e quantitativos dimensionados, permitindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual. Os mesmos estarão descritos em projeto executivo, memorial descritivo e orçamento de referência e cronograma físico-financeiro.

- Atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e ao PPCI aprovado;
- Execução conforme o Caderno Técnico de Encargos do SINAPI;
- A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, estar devidamente apta a executar obras desta natureza com registro no CREA através de responsável técnico.
- Utilização de materiais certificados e com garantia;
- Observância às normas: NBR 5674:2012, NBR 9050:2020, NBR 9077:2001, NBR 5410:2004 e demais normas aplicáveis;
- Critérios de sustentabilidade: aproveitamento de materiais recicláveis, gestão de resíduos da construção civil conforme CONAMA 307/2002, e eficiência no uso de recursos;
- Definição de natureza do contrato: não se trata de serviço continuado, não havendo necessidade de prorrogação contratual além da vigência prevista;

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa preliminar das quantidades será detalhada em planilhas orçamentárias específicas, elaboradas com base em levantamento físico e memorial

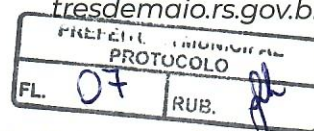
Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





descritivo, contemplando áreas de sanitários a serem readequados, rotas de fuga, rampas de acessibilidade e demais elementos do PPCI.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, não se verificou outra possibilidade para atender às normas de acessibilidade (NBR 9050:2020) e de segurança contra incêndio (PPCI) que não fossem atendidas por meio da execução da obra de readequação da escola.

Para isso, deverá ser contratada uma empresa da área de construção civil, com capacidade técnica comprovada para executar os serviços necessários, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança e acessibilidade nos ambientes da edificação.

Ressalta-se que, na realidade local, existem empresas aptas e especializadas na execução de obras desta natureza, com experiência comprovada e habilitação técnica para realizar os serviços exigidos.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar será realizada com base nas composições e insumos do SINAPI e complementada por pesquisa de mercado. Os valores serão anexados ao processo em planilhas específicas, apresentados como referência na fase de licitação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **execução de obras de engenharia de readequação das instalações**, envolvendo sanitários, instalação de dispositivos de acessibilidade conforme NBR 9050:2020 e implementação das medidas previstas no PPCI. Serão observados requisitos de manutenção preventiva, garantindo maior durabilidade e segurança da edificação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto **não será parcelado**, considerando que se trata de um **único contrato de empreitada global**, em um **único lote**, por um **único fornecedor**, que deverá se **comprometer com a execução de toda a obra** do início ao fim, garantindo a coordenação, a integração e a conformidade de todos os serviços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Adequação da edificação às normas de segurança e acessibilidade;
- Atendimento às exigências legais do PPCI;
- Garantia de acessibilidade universal, promovendo inclusão social;
- Melhor atendimento aos ocupantes da edificação, proporcionando sanitários adequados
- Layout da edificação mais organizado para facilitar a realização das atividades pedagógicas e administrativas.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Dotação orçamentária adequada para cobertura integral da obra;
- Adequação do espaço físico da escola para permitir a execução das obras, garantindo que as atividades pedagógicas e o atendimento das crianças e professores sejam mantidos durante todo o período de intervenção.
- Designação de fiscal da área administrativa, responsável pela fiscalização das obrigações da empresa contratada de caráter administrativo, tributário e contratual;
- Designação de fiscal da área técnica, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e medições, garantindo conformidade com o projeto e normas técnicas;



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- Estabelecimento de rotina de acompanhamento da fiscalização, incluindo a disponibilização de veículo para visitas periódicas ao local da obra e acompanhamento in loco das atividades.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram na execução desta obra.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra poderá gerar resíduos sólidos da construção civil. Será exigido o manejo adequado desses resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando reciclagem e destinação correta. Também serão observadas práticas de uso racional da água e da energia durante a execução.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, sendo a alternativa mais adequada para garantir acessibilidade, segurança e conformidade legal da edificação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, que tratam do Estudo Técnico Preliminar, do planejamento da contratação e da elaboração do projeto básico, conclui-se que o presente ETP atende aos requisitos legais, apresentando justificativas técnicas, econômicas e administrativas suficientes para a deflagração do processo licitatório. Atestando, portanto, a viabilidade técnica da contratação, estando o processo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

Diante da análise dos elementos expostos, opina-se favoravelmente à elaboração do Projeto Básico para o **objeto** descrito, qual seja: **obras de readequação da infraestrutura dos ambientes sanitários, implantação de dispositivos de**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!



acessibilidade e execução de medidas exigidas pelo PPCI, na EMEI São José,
observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.


Victor Hugo Butzke
Engenheiro Civil
CREA/RS 236800

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

